



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 3.814, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022, que estabelece o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, II e 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º “Mantido.”

§ 2º “Mantido.””

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.153/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.



AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI N° 3.814/2026

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Apresenta-se o Projeto de Lei nº 3.814/2025 para apreciação do Plenário, o qual altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.039/2022, que estabelece o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Informamos que os vencimentos dos Agentes comunitários de saúde e dos Agentes de combate às endemias atendem o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que preconiza que os mesmos recebam valor definido sobre o cálculo do salário mínimo vigente.

Tendo em vista o reajuste do salário mínimo, através do Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que reajustou o valor do mesmo a partir de 1º de janeiro de 2026, apresentamos o referido Projeto de Lei, que alterará os vencimentos dos agentes ora mencionados de R\$ 3.036,00 para R\$ 3.242,00.

O valor reajustado será praticado a partir do pagamento da folha do mês em que iniciar a vigência da Lei, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 20/01/2026 Hora: 12:56

[Signature]
Secretaria da Câmara

Atenciosamente,

[Signature]
ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal